



Processo: 009.407/2022-7

Natureza: CBEX – Débito

Responsável: Antônio Marcos Bezerra
Miranda.

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de débito, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Antônio Marcos Bezerra Miranda	08/04/2022	9015/2020-TCU-1ª Câmara (Condenatório) 1164/2021-TCU-1ª Câmara (Embargos de Declaração) 17724/2021-TCU-1ª Câmara (Recurso de Reconsideração) 799/2022-TCU-1ª Câmara (Embargos sobre Recurso)

A partir do processo originador (TC 027.395/2017-0) foi constituído 1 processo de CBEX: 009.407/2022-7.

Esclarecimentos adicionais: Responsável: Antônio Marcos Bezerra Miranda (CPF 569.642.423-68)

- Este responsável constituiu Procuradores. Um dos Procuradores constituídos substabeleceu, com reservas, para outros dois advogados no mesmo endereço da procuração original. Neste endereço, os Procuradores tiveram ciência dos Acórdãos prolatados;
- O responsável, através dos Procuradores constituídos, interpôs Embargos de Declaração que, pelo Acórdão 1164/2021-1C foi conhecido, mas rejeitado. Os Procuradores logo entraram com Recurso de Reconsideração, e este recurso impetrado foi a ciência deste Acórdão;
- O Acórdão 17724/2021-1C conheceu do Recurso de Reconsideração, mas negou seu provimento. Ainda inconformado, em nome do responsável os Procuradores interpuseram Embargos sobre Recurso;
- O Acórdão 799/2022-1C conheceu dos Embargos, mas os rejeitou. A Decisão condenatória original se manteve intacta;
- O trânsito em julgado foi calculado a partir da data da ciência da notificação do último Acórdão prolatado, último com efeito suspensivo;
- A consulta feita ao Sistema de Recolhimento da União - SISGRU (www.sisgru.tesouro.gov.br) não localizou recolhimentos relativos ao débito;
- O responsável não solicitou parcelamento da dívida;



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Diretoria de Gestão de Processos
Diretoria de Gestão de Informações de Pós-Julgamento
Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva

- Registro que o Sr. Antônio Marcos não consta como falecido no Sistema Sisobi (Sistema Informatizado de Controle de Óbitos).

Scbex/Dijulg/Seproc, em 25 de maio de 2022.

(Assinado eletronicamente)
Carolina Sampaio Freire Santos Moreira
Técnica Federal de Controle Externo
Matrícula/TCU 3428-2